



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.623/2021

Ementa: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e emenda a lei municipal nº 1.613/2020.

O Prefeito do Município do Ribeirão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei **1.613/2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A alíquota de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

I – Quanto às alíquotas de contribuição dos segurados aposentados e pensionistas, fica assegurado o desconto de 5%, respeitado o limite de isenção para aqueles que recebem até o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito